

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912703949, QUE ENTRE SI FAZEM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL		
CNPJ/MF: 00.444.232/0001-39	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: IMBEL		
Endereço: ST Quartel General do Exército, s/nº - Bloco H, 3 Pavimento - Setor Militar Urbano		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70630-901
Endereço Eletrônico: elianocosta@imbel.gov.br	Telefone: (61) 3415-5500	
Representante Legal: Eliano Xavier Costa		
Cargo/Função: Ordenador de Despesas	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA		
Endereço: Q SEPS 712/912, S/Nº - CONJUNTO B - BLOCO 3 - SALA 201 - ASA SUL		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.390-125
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades)	
Representante Legal I: VANESSA BERNARDO DA SILVA		

RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS	
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 04/06/2026 até 04/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Considerando tratar-se a Contratante de empresa pública, com recursos próprios, o valor total estimado deste contrato é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. Nos valores estimados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao**, em 24/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bernardo da Silva, Subgerente**, em 24/02/2026, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANO XAVIER COSTA, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63822642** e o código CRC **7D751F19**.